

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE ITUIUTABA  
COORDENAÇÃO LOCAL DE FORMAÇÃO DO  
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)

**EDITAL INTERNO Nº 01/2017**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)**

A Coordenação de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA de Ituiutaba torna público que, no período de 15 a 19 de setembro de 2017, estarão abertas as inscrições para a seleção de Formador Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

**1- DO SERVIÇO**

1.1. A Coordenação de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA de Ituiutaba selecionará candidatos para vagas de Formador Municipal, conforme Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017, da Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

1.2. Esse processo seletivo não acarretará estabilidade ou vínculo empregatício com o serviço público federal ou municipal. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**2 – DAS VAGAS**

2.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenação de Formação do PNAIC para atuar como Formador Municipal nas 5 (cinco) vagas, sendo: 1 (uma) vaga para Formador na Educação Infantil, 3 (três) vagas para Formador no Ciclo Inicial de Alfabetização e 1 (uma) vaga para Formador do Programa Novo Mais Educação (PNME).

2.2. O número de vagas poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da rede municipal, ficando sob a responsabilidade da Coordenação de Formação do PNAIC a adequação proporcional ao número de cursistas cadastrados no SISPACTO.

2.2.1. Em caso de diminuição e/ou substituição de Formador Municipal, a escolha dos que permanecerem seguirá a ordem de classificação.

**3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.1. As vagas de Formadores Locais para atuarem no PNAIC/2017 serão preenchidas por professores/as que atuam na Educação Infantil, do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e/ou Coordenadores/as Pedagógicos/as (Especialistas de Educação) que possuem experiência na formação de professores, que ocupam cargo de provimento efetivo, de acordo com a classificação obtida nesta seleção interna.

3.2. Os candidatos classificados que não ocuparem uma vaga constarão no Cadastro de Reserva.

3.2.1. As vagas que surgirem no decorrer do ano somente serão preenchidas mediante autorização da Coordenação local.

#### **4- DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. De acordo com o art. 40 da Portaria MEC nº 826, de 06 de julho de 2017 o Formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede, que servirá de base para a formação, e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII – apresentar, à instituição formadora, relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

X - acompanhar os resultados das escolas, sob sua responsabilidade, nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2. O PNAIC atenderá a 3 (três) grupos diferenciados:

4.2.1. professores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

4.2.2. professores da pré-escola e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil; e

4.2.3. articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas que fazem parte do Programa Novo Mais Educação (PNME).

#### **5. DA JORNADA DE TRABALHO**

5.1. O Formador Local, dentro da proposta do PNAIC-2017, deverá participar de curso de capacitação para sua formação e, em seguida, atuará como multiplicador desta formação junto a Especialistas de Educação que acompanham turmas da pré-escola e do ciclo de alfabetização, professores da pré-escola, professores do ciclo de alfabetização ou articuladores/mediadores do PNME da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.

5.2. A atuação do Formador local como formador/a de turmas de Especialistas de Educação, professores ou articuladores/mediadores do PNME deverá ser fora de sua jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.

5.3. A carga horária requerida para formação dos cursistas (especialistas da educação, professores ou articuladores/mediadores do PNME), de acordo com o Documento Orientador PNAIC-2017 do Ministério da Educação-MEC, terá duração total de 100 horas, com a realização de encontros presenciais, estudos à distância e atuação em efetivo exercício. A carga horária prevista inicialmente deverá ser realizada no segundo semestre de 2017, podendo esse prazo ser alterado, mediante Resolução ou Portaria do MEC ou da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG.

5.4. A título de bolsa, o FNDE pagará aos Formadores Municipais, mensalmente, o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

## **6. DOS REQUISITOS**

6.1. Os Formadores Locais serão escolhidos/as pelo Coordenador Local do PNAIC-2017, por meio deste processo de seleção pública simplificada e deverá atender aos seguintes critérios:

I- Ser professor ou especialista de educação efetivo da Rede de ensino a que pertence, com experiência e reconhecidos resultados na pré-escola, no ciclo de alfabetização e/ou no Programa Novo Mais Educação – PNME;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores ou coordenadores pedagógicos (especialistas) nos últimos 4 (quatro) anos, preferencialmente o PNAIC;

III- ter experiência comprovada na formação de professores/as e/ou de especialistas de educação;

IV- ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de capacitação dos/das Formadores/as Locais a ser oferecido pelos Formadores Regionais do PNAIC-2017;

V- Ter disponibilidade, fora do horário da jornada de trabalho na rede de ensino de Ituiutaba, para atuar na formação de especialistas de educação, de professores e de articuladores/mediadores do PNME, de acordo com a capacitação recebida, dentro da proposta do PNAIC-2017;

VI- não acumular recebimentos de bolsas do FNDE e de outras agências financiadoras;

VII- é vedada a participação, no PNAIC, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino, conforme Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017, da Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

6.2. Os requisitos previstos acima deverão ser documentalmente comprovados pelo(a) candidato/a no ato da inscrição.

6.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá eleger em qual frente do PNAIC-2017 pretende atuar como Formador/a Local: PNAIC Educação Infantil, PNAIC 1º ao 3º ou PNAIC Programa Novo Mais Educação.

6.3.1. O Coordenador Local, mediante a necessidade de completar o quadro de Formadores(as) Locais para cada frente do PNAIC-2017, poderá reenquadrar os candidatos(as) classificados. Neste caso, serão convocados para entrevista os(as) candidatos(as) que mais se enquadrarem nos requisitos pertinentes à frente em que haja a demanda: PNAIC Educação Infantil, PNAIC 1º ao 3º ou PNAIC Programa Novo Mais Educação.

6.4. Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos ou professores para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores ou coordenadores pedagógicos que atuem na educação infantil, nos anos iniciais de alfabetização ou no Programa Novo Mais Educação, que apresentem práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, que constituem as normas que regem a Seleção Interna de Formadores/as Locais para atuarem no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC – no ano de 2017, não podendo delas alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão realizadas somente no período de 15 a 19 de setembro de 2017, no CEMAP, rua 20 n° 850 A, 5° andar, centro

7.2.1. O horário de atendimento aos candidatos será o seguinte: **8h-11h30min e 13h-17h**, de acordo com o horário de chegada dos candidatos.

7.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá: preencher formulário de inscrição, que será entregue no local; entregar cópia do *currículum vitae*; entregar cópias comprobatórias dos cursos e experiências destacadas no *currículum vitae*, juntamente com os originais para conferência.

7.4. O preenchimento e entrega do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

7.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a) na seleção interna, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das etapas desta seleção.

7.7. A lista dos inscritos na Seleção Interna de Formadores/as Locais para atuarem no PNAIC-, será disponibilizada no **dia 20** a partir das 17h.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA**

8.1. A realização do processo de seleção interna para Formadores/as Locais será de responsabilidade da Comissão Examinadora, que será composta de 03 ( três) membros, sendo:

8.1.1. 01 (uma) Coordenadora local do PNAIC no Município de Ituiutaba;

8.1.2. 01 (um) membro do CEMAP

8.1.3. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

8.2. O processo de Seleção Interna será composto da análise de currículo e avaliação de títulos.

8.2.1. Na análise do currículo será observada a experiência do(a) candidato(a) na pré-escola, no ciclo de alfabetização e/ou no PNME. Será considerada a experiência do(a) candidato(a) em efetivo exercício e com reconhecidos resultados na Rede de Ensino na qual atua no município de Ituiutaba. Nessa etapa, será pontuada a participação do(a) candidato(a) em cursos relacionados à alfabetização, a participação no PNME e a experiência em formação de professores e especialistas da educação. Assim como também será valorizada a participação do candidato na atual dinâmica de Formação Continuada do CEMAP 2017, sendo respeitado o processo já em andamento, no qual o PNAIC será integrado.

8.3. A avaliação de títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Área/Título/Atuação	Pontuação
Efetiva participação como formador de professores e/ou especialistas de educação e/ou articuladores/mediadores do PNME na Formação Continuada do CEMAP em 2017	30 pontos
Experiência comprovada na pré-escola e/ou no ciclo de alfabetização como professor/a ou especialista da educação	03 pontos por ano, até o valor total de 18 pontos
Experiência comprovada como articulador no Programa Novo Mais Educação	02 pontos
Participação como formador no curso “Alfabetização em foco”, parceria com a UFU, 2017	10 pontos
Participação como formador (orientador de estudo) do PNAIC no período de 2013 a 2016	03 pontos por ano, até o valor total de 12 pontos
Participação como formador de professores e/ou especialistas de educação em cursos oferecidos na Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba	02 pontos por ano, até o valor total de 08
Participação, como cursista, no PNAIC no período de 2013 a 2016	01 ponto por ano de participação, até o valor total de 04 pontos
Participação, como cursista, na Formação Continuada em Alfabetização - Pró-letramento	01 ponto
Participação, como cursista, em cursos de Formação Continuada relacionados aos processos de alfabetização e letramento, ao trabalho na pré-escola e às dificuldades de aprendizagem, aos trabalhos com especialistas	01 ponto por curso, até o total de 05 pontos
Especialização em Alfabetização, Educação Infantil ou em outras áreas da Educação	10 pontos

8.3.1. A entrega de títulos deverá ser feita no ato da inscrição.

8.3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

8.3.2.1. documento oficial de identidade;

8.3.2.2 o último contracheque ou declaração comprobatória de que é efetivo e estável na Rede Pública de ensino na qual concorre;

8.3.2.3 comprovante de experiência na pré-escola, no ciclo de alfabetização e no PNME devidamente assinada pelo diretor da(s) unidade(s) escolar(s) em que o candidato atua;

8.3.2.4. comprovante dos títulos declarados (especialização, cursos de formação continuada, atuação como formador(a) em cursos de formação de professores e/ou especialistas de educação);

8.4. A Comissão Examinadora fará a apuração da pontuação de cada candidato(a) e organizará a lista de classificação por frente do PNAIC-2017: PNAIC Educação Infantil, PNAIC 1º ao 3º ou PNAIC Novo Mais Educação.

8.5. Será considerado(a) aprovado(a) o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 60 (setenta) pontos, no total geral, computando-se as notas referentes à avaliação de títulos, que terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os candidatos(as) participantes aprovados(as) serão classificados mediante somatório simples dos pontos considerados do Processo de Seleção: nos quesitos da avaliação de títulos, conforme tabela do subitem 8.3 deste Edital.

9.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados nas vagas, de acordo com as notas obtidas no presente Edital de Seleção Interna, de forma decrescente.

9.3. Em caso de empate no total de pontos, para classificação, terá preferência o/a candidato/a que:

9.3.1. tiver mais tempo de atuação como professor(a) ou especialista de educação do nível de ensino relacionado à frente do PNAIC a que concorre (Educação infantil, Ensino Fundamental ou Programa Novo Mais Educação), de acordo com a declaração comprobatória assinada pelo(a) diretor(a) da(s) unidade(s) escolar(es) em que atua;

9.3.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado final será divulgado no mural da SMEEL e do CEMAP no **dia 21 de setembro de 2017 após as 17h.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Após a divulgação do resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação do PNAIC, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final.

11.2 Os recursos serão decididos no prazo de 01(um) dia útil.

## **12. DAS SUBSTITUIÇÕES DO/A FORMADOR/A LOCAL**

12.1. O(a) Formador local somente poderá ser substituído(a) por um Especialista da Educação, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa e que tenha participado e sido aprovado no Processo de Seleção Interna especificado neste Edital;

12.1.1. Em caso de substituição do (a) Formador(a) local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o(a) seu substituto(a), visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

12.1.2. O (a) Formador(a) local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo Coordenador local, professores alfabetizadores, especialistas de educação ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único - Em caso de ausência na formação ministrada pelo Formador Regional, o Formador Local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do Coordenador Local indicar o (a) substituto (a), atendendo os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 da Portaria MEC nº 826, de 6 de julho de 2017.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O(a) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer documento exigido após o período determinado para a inscrição.

13.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital Interno.

13.3. A inexatidão ou irregularidade das informações ou documentações apresentadas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) da Seleção Interna para formadores(as) de Estudo.

13.4. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas, em conjunto, pela Coordenação do PNAIC e Assessoria Pedagógica da SMEEL.

13.5. Ocorrendo desistência à vaga aberta, será observada a ordem de classificação, para efeito de convocação do(a) candidato(a) subsequente, obedecidas às disposições estabelecidas neste Edital Interno.

13.6. A presente Seleção Interna para Formadores(as) locais terá validade durante a duração dessa etapa do PNAIC.

Ituiutaba, 12 setembro de 2017.

Prof. Helena Maria Zanotto Pereira  
Coordenadora Local do Pacto

Prof. Me. Marcelino Franco de Moura  
Subsecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Profa. Edmar Franco Borges Paranaíba  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer